



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD n.º 077/2021

Assunto: Aquisição de Toner/Refil/Cartucho de Tinta para Impressoras para Atender a Demanda do Período de 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO – COREN-AM Nº: 03/2022 - SRP

Na data consignada abaixo o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, Manaus/AM – CEP: 69010-150, CNPJ nº. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 128.090, inscrito no CPF sob o n.º 634.525.292-15, e por seu 1º Tesoureiro **DRA. ANDRÉIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 173674, inscrito no CPF sob o n.º 527.416.052-20, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, de outro lado a(s) empresa(s) **S. Y. L. LOUREIRO - ME** com sede na Rua das Colhereiras, nº 273, Bairro: Cidade de Deus, Manaus-Am, CEP: 69.099-414, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **10.258.425/0001-59**, neste ato representada por seu representante legal, **SIMONE YARA LYRA LOUREIRO**, brasileira, solteira, nascida em 22/03/1971, portador do RG nº 0917602-0 SSP/AM, CPF nº 441.142.302-20, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social / Estatuto Social, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS dos itens descritos no Termo de Referência e seus Anexos, com seus respectivos preços unitários.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para aquisição de equipamento de rede, e toner, refil e cartucho de tinta para impressoras para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022 - SRP**).

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de prestação de serviços, ficando o fornecedor nela incluído obrigado a entregar e executar os objetos, que advierem, nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e nesta Ata, cuja validade será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o COREN-AM ou a Empresa Participante do Registro de Preços a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação do objeto de que trata esta Ata, sendo, contudo, assegurado ao(s) beneficiário(s) do Registro(s) de Preços, a preferência da prestação dos serviços/fornecimento em caso de igualdade de preços.

**3. DOS VALORES REGISTRADOS**

3.1. Os valores dos itens do fornecedor deste registro de preços são:

S. Y. L.  
LOUREIRO:10258425000  
159

Assinado de forma digital por S.  
Y. L. LOUREIRO:10258425000159  
Dados: 2022.04.09 02:54:04  
-04'00'

Página 1 de 8



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ARP nº 03/2022

Processo Administrativo – PAD n.º 077/2021

Assunto: Aquisição de Toner/Refil/Cartucho de Tinta para Impressoras para Atender a Demanda do Período de 12 meses.

GRUPO 1

Empresa:

S. Y. L. LOUREIRO - ME - CNPJ de nº. 10.258.425/0001-59

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. = (A)	Marca	Vlr. Unitário - R\$ = (B)	Vlr. Total – R\$ = (Ax B)
1	Toner original ou compatível para impressora HP Laserjet P2015DN, conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: HP Q7553A Black.	Und.	05	MC	59,99	299,95
2	Toner original ou compatível para impressora HP Laserjet P1606DN, conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: HP CE278A Black.	Und.	24	MC	45,00	1.080,00
3	Toner original ou compatível para impressora HP Laserjetn - P1102w, conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: HP CE285AE Black.	Und.	12	MC	37,00	444,00
4	Toner original ou compatível para impressora HP Laserjet M203dw, conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: HP CF230A Black.	Und.	25	MC	54,30	1.357,50
5	Toner original ou compatível para impressora Xerox Phaser 3260, conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: Xerox 106R02778 Black.	Und.	12	MC	72,69	872,28
6	Refil original para impressora EPSON L5190, conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: EPSON T544320 Magenta C13T00N32A 65ml (Magenta).	Und.	05	EPSON	54,37	271,85

S. Y. L.  
LOUREIRO:10258425000159

Assinado de forma digital por S. Y.  
L LOUREIRO:10258425000159  
Dados: 2022.04.09 02:54:36 -04'00'

Página 2 de 8

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150  
Horário: 8h às 16 horas.  
Telefone: (92) 3232-9924  
<http://www.corenam.gov.br/>  
E-mail: [selic@corenam.gov.br](mailto:selic@corenam.gov.br)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ARP nº 03/2022

Processo Administrativo – PAD n.º 077/2021

Assunto: Aquisição de Toner/Refil/Cartucho de Tinta para Impressoras para Atender a Demanda do Período de 12 meses.

7	Refil original para impressora EPSON L5190, conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: EPSON T544220 Cyan C13T03N22A 65ml. (Cyan).	Und.	10	EPSON	49,99	499,90
8	Refil original para impressora EPSON L5190, conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: EPSON T544120 Black C13T00N12A 65ml. (Black).	Und.	10	EPSON	49,99	499,90
9	Refil original para impressora EPSON L5190, conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: EPSON T544420 Yellow C13T03N42A 65ml. (Yellow).	Und.	05	EPSON	49,99	249,95
10	Toner original para impressora Laser Monocromática HP - 4ZB78A, conforme ISO/IEC 19752, original da marca. ref.: Cartucho de Toner Laser HP 105ª Preto; aproximadamente 1.000 páginas	Und.	36	HP ORIGINAL	304,95	10.978,20
11	Cartucho de tinta original para impressora Jato de Tinta Portátil HP – Portátil – CZ993A, conforme ISO/IEC 19752, original da marca. ref.: C2P05AL - Cartucho de tinta Hp original 62XL preto de alto rendimento (600 páginas);	Und.	60	HP ORIGINAL	189,99	11.399,40
12	Cartucho de tinta original para impressora Jato de Tinta Portátil HP – Portátil – CZ993A, conforme ISO/IEC 19752, original da marca. ref.: C2P07AL - Cartucho de tinta Hp original 62XL tricolor de alto rendimento (415 páginas).	Und.	60	HP ORIGINAL	169,99	10.199,40
<b>Total Geral do Grupo x – R\$ = (∑ da Coluna Vlr. Total) →</b>						<b>38.152,33</b>
<b>Empresa:</b>	<b>S. Y. L. LOUREIRO - ME - CNPJ de nº. 10.258.425/0001-59</b>					

S. Y. L.  
LOUREIRO:10258425000159

Assinado de forma digital por S. Y.  
L. LOUREIRO:10258425000159  
Dados: 2022.04.09 02:55:06 -04'00'  
Página 3 de 8

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150  
Horário: 8h às 16 horas.  
Telefone: (92) 3232-9924  
<http://www.corenam.gov.br/>  
E-mail: [selic@corenam.gov.br](mailto:selic@corenam.gov.br)

*Assinatura*





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ARP nº 03/2022

Processo Administrativo – PAD n.º 077/2021

Assunto: Aquisição de Toner/Refil/Cartucho de Tinta para Impressoras para Atender a Demanda do Período de 12 meses.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM:

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido pelo COREN-AM, sem justificativa aceitável, quando for o caso;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002; ou
- Por razões de interesse público, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do COREN-AM.

5.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

**6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os Conselhos Regionais de Enfermagem – Coren's poderão ser Órgãos Participantes, conforme previsto no artigo 6º, do Decreto nº. 7892/2013, desde que façam a manifestação.

6.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

6.4. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Edital.

6.5. A adesão ao registro de preços decorrente do presente Edital, está restrita aos Conselhos Regionais de Enfermagem, os quais fazem parte do Sistema Cofen/Coren's.

S. Y. L.

LOUREIRO:10258425000159

Assinado de forma digital por S. Y. L.

LOUREIRO:10258425000159

Dados: 2022.04.09 02:55:31 -04'00'

Página 4 de 8

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150  
Horário: 8h às 16 horas.  
Telefone: (92) 3232-9924  
<http://www.corenam.gov.br/>  
E-mail: [selic@corenam.gov.br](mailto:selic@corenam.gov.br)

*S. Y. L.*  
*Assinado*





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

S. Y. L.  
LOUREIRO:10258425000159  
Assinado de forma digital por S. Y. L.  
L LOUREIRO:10258425000159  
Dados: 2022.04.09 02:56:04 -04'00'

**ARP nº 03/2022**

**Processo Administrativo – PAD n.º 077/2021**

**Assunto: Aquisição de Toner/Refil/Cartucho de Tinta para Impressoras para Atender a Demanda do Período de 12 meses.**

**6.5.1.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Conselho Regional, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.5.2.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.5.3.** Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a **licitante vencedora** não apresentou o menor preço.

**6.5.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**6.5.4.1.** O COREN-AM poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**6.5.5.** Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.6.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**6.6.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

**6.6.2.** É facultado ao Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**6.7.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**6.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**6.9.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de no máximo 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**6.10.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

**6.10.1.** Nessa hipótese, o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**6.11.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Página 5 de 8

*Andruva*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ARP nº 03/2022**

**Processo Administrativo – PAD n.º 077/2021**

**Assunto: Aquisição de Toner/Refil/Cartucho de Tinta para Impressoras para Atender a Demanda do Período de 12 meses.**

- 6.11.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.12.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.12.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.12.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.13.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.14.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.14.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.14.2.** Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.14.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.14.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 6.15.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens **6.14.1**, **6.14.2** e **6.14.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.16.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.16.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.16.2.** a pedido do fornecedor.
- 6.17.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.18.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**7.1.** As obrigações das partes estão descritas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022 - SRP**), respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

S. Y. L.  
LOUREIRO:1025842500015  
9

Assinado de forma digital por S. Y. L.  
L LOUREIRO:10258425000159  
Dados: 2022.04.09 02:56:22 -04'00'

Página 6 de 8

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150  
Horário: 8h às 16 horas.  
Telefone: (92) 3232-9924  
<http://www.corenam.gov.br/>  
E-mail: [selic@corenam.gov.br](mailto:selic@corenam.gov.br)





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ARP nº 03/2022**

**Processo Administrativo – PAD n.º 077/2021**

**Assunto: Aquisição de Toner/Refil/Cartucho de Tinta para Impressoras para Atender a Demanda do Período de 12 meses.**

## **8. RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2.** A rescisão pode ser:

**8.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do COREN-AM, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

**8.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o COREN-AM;

**8.2.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**8.3.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**8.3.1.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** As Sanções Administrativas as quais estão sujeitas a licitante vencedora, estão estabelecidas Termo de Referência (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022 - SRP**).

## **10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente ata de registro de preços fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013, e vincula - se ao **Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. 03/2022 - SRP**, bem como à proposta da **CONTRATADA**, constantes do PAD n.º 077/2021, independentemente de transcrição.

## **11. DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema COMPRASNET – acessível publicamente em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo COREN-AM, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

S. Y. L.  
LOUREIRO:10258425000159

Assinado de forma digital por S. Y. L.  
L LOUREIRO:10258425000159  
Dados: 2022.04.09 02:56:41 -04'00'

Página 7 de 8

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150  
Horário: 8h às 16 horas.  
Telefone: (92) 3232-9924  
<http://www.corenam.gov.br/>  
E-mail: [selic@corenam.gov.br](mailto:selic@corenam.gov.br)





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ARP nº 03/2022

Processo Administrativo – PAD n.º 077/2021

Assunto: Aquisição de Toner/Refil/Cartucho de Tinta para Impressoras para Atender a Demanda do Período de 12 meses.

**13. DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da cidade de Manaus, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente da utilização desta Ata.

E, por se acharem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Manaus - AM, 11 de Abril de 2022.

S. Y. L.

LOUREIRO:10258425000159

Assinado de forma digital por S. Y.

L LOUREIRO:10258425000159

Dados: 2022.04.09 02:57:06 -04'00'

CONTRATANTE  
Sandro André da Silva Pinto  
Presidente

CONTRATADA  
Simone Yara Lyra Loureiro  
Representante Legal

Andréia Pedroso da Silva

CONTRATANTE  
Andréia Pedroso da Silva  
Tesoureiro